



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### LEI Nº 956 DE 05 DE JULHO DE 2021

**Altera a Lei Municipal nº 938, de 28/04/2021, nos artigos 2º e 14, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** O § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 938, de 28/04/2021, passa a ter a seguinte redação, com inclusão dos incisos I a IV:

*“§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato da seguinte forma:*

*I – nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;*

*II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para este fim, pelos respectivos pares;*

*III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;*

*IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”*

**Art. 2º.** O art. 14, da Lei Municipal nº 938, de 28/04/2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14. O Município disponibilizara em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:*

*I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;*



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

---

*II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;*

*III – atas de reuniões;*

*IV – relatórios e pareceres,*

*V – outros documentos produzidos pelo conselho.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 05 de julho de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**